



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/PMT/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –
AUDIOVISUAL**

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Período de entrega documental: 12/08 a 14/08



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Lista dos Proponentes habilitados após a avaliação de mérito

01 - **Monica Maria Salles Coelho de Paula Braga - Coletivo: Avoar Produção Artística.** Título do Projeto: Cine Gira: Mostra de curtas afro-indígenas infantis. Categoria: Apoio a salas de cinema 6º Inciso II.

02 - **Associação Caminho das Águas do Tijucas – ACAT.** Título do Projeto: Projeto Exibição do Vídeo Documentário Canoa Bordada de Guarapuvu. Categoria: Apoio a salas de cinema 6º Inciso II.

03 - **Jornal Razão Ltda.** Título do Projeto: Oficinas Audiovisuais Criativas. Categoria: Formação 6º Inciso III

04 - **Douglas Tedesco dos Santos.** Título do Projeto: Tijucas na Tela - Conceitos Básicos de Audiovisual para a Região do Vale. Categoria: Formação 6º Inciso III.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias úteis, após a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Tijucas, apresentar os seguintes documentos mediante protocolo na Secretaria de Cultura Juventude e Turismo de Tijucas, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);

13.1.1.2 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Estadual emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Endereço para emissão: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

13.1.1.3 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Municipal emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Tijucas (Endereço para emissão: <https://www.tijucas.sc.gov.br/>)

13.1.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: <https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

13.1.1.5 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, dentro do prazo especificado pelo item 4.1.

13.1.1.5.1 Serão considerados como comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

13.1.1.5.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco por documento.

13.1.1.5.3 Deverão ser apresentados comprovantes de residência ano a ano, comprovando o tempo total de residência especificado no item 4.1.

13.1.1.5.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

13.1.1.5.4.1 Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

13.1.1.5.4.2 Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

13.1.1.5.4.3 Que se encontrem em situação de rua.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.1.2 PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

13.1.2.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual de Santa Catarina, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (Endereço para emissão: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>);

13.1.2.3 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

13.1.2.4 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários Estadual emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Endereço para emissão: <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

13.1.2.5 Certidão negativa de débito relativos a Crédito Tributários unicipal emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Tijucas (Endereço para emissão: <https://tijucas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativade-debitos/detalhar/1>);

13.1.2.6 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (Endereço para emissão: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

13.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: <https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação nos meios de comunicação mencionados e submeter os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido.

13.4 A fase de habilitação será coordenada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, e será formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais.

13.5 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado no site <https://www.tijucas.sc.gov.br/> com a indicação do nome do proponente, título do projeto, nota final e a devida decisão por categoria e modalidade.

13.6 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo pelo email: leipaulogustavo@tijucas.sc.gov.br.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.7 Os recursos de trata o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.8 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 13.6.

13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da fase de habilitação será divulgado no site <https://www.tijucas.sc.gov.br/> com a indicação do nome do proponente, título do projeto, nota final e a devida decisão por categoria e modalidade.

13.10 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.11 Conta Corrente

13.11.1 Apresentar comprovante de conta corrente, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o nº da conta corrente, para o repasse e a movimentação específica dos recursos financeiros do projeto.

13.11.2 A conta corrente deverá ser exclusiva e vinculada ao projeto, não podendo apresentar saldo superior para a manutenção da conta, poderá ser, de caráter digital (bancos digitais), desde que permita pagamento por cartão de débito, transferências bancaria ou cheque e emissão de extrato.

13.11.3 A não apresentação da conta corrente implicara na desclassificação do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo de Tijucas contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural após a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Tijucas (<https://www.tijucas.sc.gov.br/>) da confirmação de aprovação do projeto, deve assinar o Termo de Execução Cultural **até 3 (três) dias** sob pena de perda de apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.